

30 DE ABRIL DE 2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Exercício de 2025

Índice

I. INTRODUÇÃO

1.1 Considerações Gerais

1.2 Caracterização da Organização

II. AVALIAÇÃO ANUAL

III. CONCLUSÃO

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS



GRUPO

Manuel Champalimaud

Através de Gerações



I. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Gerais

Nos termos do art.º 6.º n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de Dezembro, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) está sujeita a controlo, mediante a elaboração de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação – alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC.

O RGPC definiu que as entidades abrangidas (empresas com mais de 50 trabalhadores que operam em Portugal) têm o dever de implementar novos mecanismos para a prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas, nomeadamente adoptando, entre outras, (i) um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (“PPR” ou “Plano”), (ii) um Código de Conduta; (iii) um programa de formação; e (iv) um Canal de Denúncias. Adicionalmente, obriga este regime a que seja nomeado um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O Grupo Manuel Champalimaud (“GMC”) é bastante rigoroso com o cumprimento de todas as políticas, princípios e normas previstas nas leis nacionais e no direito da União Europeia. Assim, o GMC, e na esteira do preceituado no seu Código de Conduta, pauta a sua actividade por uma total intransigência perante qualquer forma de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

“ Neste sentido, o GMC tem vindo a manter e a introduzir melhorias nos mecanismos deste âmbito, através da implementação e constante actualização de diversas políticas de cumprimento normativo (Compliance) e de ESG (Environmental, Social and Governance), aplicável às várias empresas do GMC. ”

Ao longo de 2025, e em conformidade com o disposto no RGPC, o GMC actualizou e reiterou a aplicabilidade ao Grupo do seu PPR reflectindo o trabalho desenvolvido no âmbito do cumprimento normativo.

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (o “Relatório”), relativo ao ano de 2025, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, apresentando nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como o respectivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

Assim, dando cumprimento à alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do RGPC, o GMC apresenta o seu Relatório, o qual se encontra, permanentemente, disponível aos Colaboradores através do website do GMC (<https://www.manuelchampalimaud.pt/>) e através do portal de intranet, no qual aqueles podem também ter acesso à avaliação dos riscos realizada.

1.2. Caracterização da Organização

O GMC é composto por um conjunto de empresas, cujo âmbito de actuação se concentra em diferentes sectores, conforme melhor descrito no seu site corporativo: <https://www.manuelchampalimaud.pt/>

Para efeitos deste Relatório, e considerando as orientações provenientes do MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção), consideram-se as Sociedades do GMC que possuem mais de 50 (cinquenta) trabalhadores, a saber:

- (i)** Manuel Champalimaud Serviços, Unipessoal, Lda.;
- (ii)** OZ Energia, S.A.;
- (iii)** GLN Advanced Solutions S.A.;
- (iv)** GLNPLAST, S.A.;
- (v)** GLNMOLDS, S.A.;
- (vi)** Famolde – Fabricação e Comercialização de Moldes, S.A.

No que diz respeito a temas de Ética e Conduta, o Conselho de Administração da Manuel Champalimaud, SGPS, S.A. (GMC) designa como RCN (Responsável pelo Cumprimento Normativo) o Administrador responsável pela área de Compliance e ESG, sendo o seu representante nos assuntos de Corporate Compliance e competindo-lhe observar o cumprimento das determinações que constam deste documento e manter o Conselho de Administração informado, sendo também responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de Compliance, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infracções conexas.

Assim, o RCN é o responsável pela realização da presente monitorização e pelo desenvolvimento do Relatório.

II. AVALIAÇÃO ANUAL

A informação para esta avaliação foi preparada pelo RCN tendo em conta a informação transmitida pelos titulares dos eventos de risco, tendo sido tomado como referência o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Desta forma, foi recolhida a seguinte informação:

- a) Não foram reportadas nenhuma ocorrência de casos de corrupção e infracções conexas no período em análise; e,
- b) Não foram detectados possíveis riscos adicionais emergentes.

No âmbito da presente avaliação anual, foram revisitadas a identificação e a avaliação dos diferentes factores de risco, em função da evolução da actividade do GMC em Portugal, mantendo-se inalterada a avaliação apresentada no Plano de Prevenção de Riscos e Infracções Conexas (“PPR do GMC”) para o período 2024-2027.

Conforme resulta do mencionado PPR do GMC, são consideradas como de maior risco residual, as seguintes actividades:

- Aquisição de matérias-primas e outras bens e serviços necessários à actividade da empresa.
- Negociação, contratação e compras de bens e serviços.
- Vendas.
- Oferta de cortesias.
- Aquisição de bens de manutenção e de serviços específicos de tecnologias e sistema de informação (para todas as áreas e geografias).
- Logística de importação e exportação.
- Processos de desalfandegamento.
- Recrutamento dos colaboradores (quadros superiores).

No que concerne ao seguimento da implementação das medidas, o GMC, com o intuito de difusão e solidificação da cultura de Compliance no seio da sua organização procurou, de forma assertiva, consolidar as medidas preventivas e implementar as medidas correctivas, com o objectivo de promover a redução da probabilidade de ocorrência e do potencial de impacto dos riscos e situações elencados, em particular, nas actividades de maior risco, acima descritas.

Assim, prosseguiu-se pelo reforço de diversas acções de Compliance, tendo sido desenvolvidas, ao longo de 2025, as iniciativas de carácter preventivo e correctivo que a seguir se elencam:

► **Actualização da Política de Ofertas e Aceitação de Cortesias do GMC**

No ano de 2025, o GMC procedeu à revisão da sua “Política de Ofertas e Aceitação de Cortesias” para que as refeições profissionais (ofertas/cortesias), i.e., as que ocorram com presença de um cliente ou outro elemento externo de interesse comercial, de valor igual ou superior a € 150,00, passam a ser elegíveis para reporte à Equipa de Compliance através do formulário próprio em Anexo à referida Política. Em conformidade com este propósito foi alterado o Ponto 5 (Alínea B) da Política, tendo sido introduzido um regime especial para o reporte das refeições profissionais iguais ou superiores a € 150,00, aumentando os mecanismos de controlo interno do GMC neste âmbito.

► **Actualização da Política Automóvel do GMC**

No seguimento da visão do GMC de alinhamento Top-Down relativamente a políticas e procedimentos, e reforçando o objectivo de manter as melhores práticas de Compliance e Governance, foi revista em 2025 a “Política Automóvel” do GMC. Esta revisão visa assegurar que os princípios de responsabilidade, transparência e eficiência continuam a pautar a utilização e gestão da frota automóvel nas diferentes empresas do Grupo. O objectivo é garantir o alinhamento com os mais elevados padrões de conduta e conformidade normativa, promovendo simultaneamente uma utilização mais responsável e eficiente dos recursos do Grupo.

► Formação e Comunicação

Conforme referido no relatório anterior elaborado neste contexto, foi desenvolvido, em 2024, um plano específico de formação e comunicação para o Programa de Cumprimento Normativo do GMC, com vigência até ao final do primeiro trimestre de 2026. Este plano contempla, entre outros aspectos, o planeamento de acções de formação dedicadas ao Código de Conduta, à temática da Corrupção e Infracções Conexas, bem como às demais políticas em vigor, incluindo ainda iniciativas de comunicação interna e externa sobre estas matérias.

Durante o ano de 2026, deu-se continuidade à implementação do referido plano, destacando-se, em particular, o desenvolvimento das seguintes acções:

- Manutenção do curso de Ética/Somos GMC, disponibilizado na Academia do Grupo, como componente obrigatória do percurso formativo dos colaboradores, incluindo no momento da admissão. Não obstante, o nível de adesão registado em 2025 evidenciou margem para melhoria. Cerca de um quarto dos trabalhadores do Grupo já frequentaram esta acção, sendo expectável a continuidade da sua divulgação e incentivo à participação, com vista a alcançar uma taxa de adesão indicativa de, pelo menos, 60% até ao final de 2026.
- Manutenção do curso Código de Conduta do GMC, disponibilizado na Academia do Grupo, como componente obrigatória do percurso formativo dos colaboradores, incluindo no momento da admissão. Em 2025, aproximadamente 160 trabalhadores frequentaram esta acção, correspondendo a mais de 60 horas de formação. Um quinto dos trabalhadores do Grupo já frequentaram esta acção, sendo expectável a continuidade da sua divulgação e incentivo à participação, com vista a alcançar uma taxa de adesão indicativa de, pelo menos, 60% até ao final de 2026.

- Desenvolvimento de ciclos de formação, transversais a todas as localidades em Portugal onde o GMC está presente, com vista a assegurar um programa dirigido a todos os seus dirigentes e responsáveis, promovendo o conhecimento e a compreensão das normas internas de prevenção da corrupção e infracções conexas. Com o lançamento, pelo UN Global Compact Network Portugal e pelo MENAC, do curso de e-learning “Anticorrupção e Integridade”, este passou a ser de frequência obrigatória para todas as chefias e funções de maior risco, disponibilizando conteúdos práticos e acessíveis para a compreensão do fenómeno da corrupção e o reforço de uma cultura de integridade no Grupo.
- Lançamento de uma notícia dirigida a todas as empresas do Grupo sobre a comunicação de irregularidades, integrando informação relativa ao canal de denúncia interna, a clarificação de conceitos (nomeadamente o que é considerado uma irregularidade), a importância da sua comunicação, os procedimentos a adoptar, os cuidados a ter, o seguimento previsto às comunicações efectuadas e recomendações aplicáveis, bem como informação sobre a garantia de salvaguarda e protecção ao longo de todo o processo.
- Publicação de um artigo sobre Compliance, no âmbito da prevenção da corrupção e infracções conexas e do Programa de Cumprimento Normativo do GMC, na primeira edição da newsletter “Entre Nós”. O artigo aborda o conceito de corrupção e infracções conexas, as obrigações do Grupo nesta matéria, a identificação do responsável pelo cumprimento normativo do Grupo e a respectiva missão, destacando ainda o papel de cada colaborador no âmbito deste programa.
- Disponibilização de acesso ilimitado, através do portal da Academia do GMC, a uma biblioteca de cursos online, assegurada por um parceiro externo, a qual integra um conjunto de formações sobre estas temáticas.

A nível externo destaca-se:

- Alteração, reformulação e lançamento do separador “Ética e Conduta” no site externo do GMC, reforçando a divulgação e disseminação externa das políticas em vigor no Grupo. Neste separador são disponibilizados a todas as partes interessadas o Código de Conduta, informação sobre transparência e prevenção da corrupção e infracções conexas, bem como sobre os procedimentos de comunicação de irregularidades no Grupo. É igualmente disponibilizada informação relativa ao Programa de Cumprimento Normativo do GMC, o qual integra diversos normativos e mecanismos de controlo interno.
- Lançamento do Manual de Conduta para Fornecedores e inclusão na Política de Compras do GMC da obrigatoriedade da sua integração nos novos contratos. Esta medida será reforçada em 2026 através do fortalecimento da sua divulgação junto destes parceiros.

Durante o ano de 2026, o plano de formação e comunicação para o Programa de Cumprimento Normativo do GMC será actualizado, de forma a assegurar a sua adequação contínua às melhores práticas e aos requisitos aplicáveis em matéria de cumprimento normativo. Será igualmente dada continuidade à implementação das medidas nele preconizadas, incluindo o reforço das acções de formação e sensibilização, a consolidação dos mecanismos de comunicação interna e externa, promovendo a sua disseminação e integração sustentada em todas as empresas do Grupo. Em conformidade com as orientações mais recentes do MENAC, relativas à identificação de irregularidades e à recolha sistemática de informação para efeitos de elaboração dos relatórios de execução do Plano de Prevenção de Riscos previsto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, no que respeita ao instrumento de formação, as medidas a adoptar este ano visam o aumento das taxas de participação acima referidas e o alcance de taxas de cobertura significativas em acções de formação em matéria de corrupção e infracções conexas para todas as funções de maior risco.

Monitorização

O GMC mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual se previu, então, ajustado aos riscos de corrupção e infracções conexas, específicos das actividades desenvolvidas.

Atendendo à avaliação dos riscos, assim como à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de Compliance (políticas, normas e procedimentos) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, e atendendo a uma mudança na Direcção de Auditoria Interna do GMC, procederam-se à realização de auditorias em diversos departamentos integrantes do GMC, de maneira a avaliar o cumprimento das medidas indicadas, o seu estado de implementação e novas oportunidades de melhoria.

O Grupo reconhece a importância de continuar a reforçar este pilar em 2026.

Assim, e entre outras iniciativas, é intenção do GMC apostar na monitorização das seguintes medidas, enquanto projecção de actividades presentes e futuras:

- Continua optimização dos processos de inclusão de cláusulas anticorrupção nos diversos documentos negociados com os clientes e fornecedores do Grupo;
- Estender a partilha dos documentos relevantes em termos de prevenção de corrupção e promoção de uma conduta ética a todos os terceiros;
- Continuar a promover procedimentos de KYC com clientes, fornecedores e subfornecedores;
- Iniciativas de comunicação interna e implementação das políticas, procedimentos e instruções acima referidas;
- Divulgação externa das políticas internas do GMC, procedimentos e instruções associadas e respectiva formação a terceiros / intermediários; obtenção das declarações de compromissos;
- Continua formação interna a colaboradores e terceiros;
- Realização de auditorias a fornecedores;
- Melhoria continua dos processos de recrutamento.

III. CONCLUSÃO

Em termos globais, a avaliação anual dos riscos, e das respectivas medidas de mitigação, conforme disposto no artigo 6.º do RGPC, é fundamental para assegurar a correcta abordagem aos riscos de corrupção e infracções conexas. Em linha com o compromisso de aplicar os mais elevados padrões de conduta, baseados na ética e integridade, o GMC ambiciona promover a eficácia do PPR enquanto instrumento de prevenção da corrupção e infracções conexas.

O presente Relatório de Avaliação Anual do PPR do GMC permite aferir que, no período em apreço, houve um esforço institucional para que as medidas e respectivos controlos planeados para mitigação dos riscos, fossem executados pelas áreas responsáveis. As medidas preventivas foram consideradas adequadas aos riscos de corrupção a que o GMC está exposto.

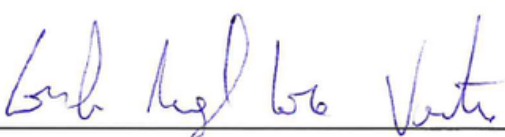
Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo e as medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR do GMC, é possível concluir que, em todos os aspectos materialmente relevantes, as medidas definidas se encontram a ser implementadas de acordo com o estabelecido.

Findo o relatório, o GMC assume o compromisso de desenvolver todos os esforços para garantir a implementação plena de todas as medidas de mitigação, e ultrapassar eventuais constrangimentos do seu PPR.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores do GMC, através da intranet e da página oficial da GMC na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Lisboa, 30 de Abril de 2026.



Gonçalo Ventura

(Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Manuel Champalimaud)



GRUPO

Manuel Champalimaud
Através de Gerações

